



CLUBE SESI

—
UM
LUGAR
TODO
SEU.



REGIMENTO INTERNO

CLUBE SESI VARGINHA

I – DA ASSOCIAÇÃO AO CLUBE

Art. 01 – O Clube Sesi Varginha proporciona uma infraestrutura esportiva diversificada para lazer e esportes, oportunizando uma grade de programação de atividades aos associados, condicionando a participação dos usuários aos critérios estabelecidos neste Regimento Interno, principalmente quanto ao processo de adesão, matrícula, frequência, diretrizes técnicas e a disponibilidade de vagas em cada atividade.

§ 1º – O objeto contratual da prestação de serviços ofertada pela unidade operacional do Sesi Varginha refere-se à atividade econômica de Clube, oportunizando espaços e estruturas para a prática do lazer social, recreativo e esportivo por seus associados;

§ 2º – O referido vínculo contratual com o Clube Sesi não garante a matrícula e/ou a disponibilização de vagas em nenhuma das atividades esportivas oferecidas em sua grade de programação vigente.

Art. 02 – Para os associados via contratos de **PESSOA FÍSICA**, são pertinentes as seguintes condições junto ao Clube Sesi:

§ 1º – Não é possível promover nenhuma alteração de categoria em contratos ativos, exceto por meio da rescisão do contrato vigente e a celebração de novo instrumento jurídico, com a nova categoria desejada, sendo passível da cobrança da multa pela rescisão contratual e da taxa de adesão para o novo contrato, conforme análise e parecer da Administração do Clube e da área Financeira do Sistema FIEMG;

§ 2º – Para as categorias de planos familiares, será permitida a inclusão de novos dependentes, desde que atendam as condições previstas no Regulamento da Rede de Clube;

§ 3º – É permitido ao Titular de contratos pessoa física, a transferência da modalidade de contratos de pessoa física para pessoa jurídica, podendo ser isento da cobrança da taxa e de eventual multa de rescisão contratual, mediante análise e parecer da Administração do Clube e da área Financeira do Sistema FIEMG.

§ 4º – Ao fim da vigência dos contratos de “Pessoa Física”, a renovação somente ocorrerá através da celebração de um novo contrato junto ao Clube, acordando a nova vigência e atualizando o valor da anuidade conforme Tabela de Preços vigente, visto que não será adotado nenhum procedimento de renovação automática ou termo aditivo ao contrato;

§ 5º – Para proceder a renovação contratual na modalidade Pessoa Física, o Titular do Plano deve buscar a secretaria até a data final da vigência do respectivo contrato vinturo, para celebrar o novo acordo contratual, ratificando a continuidade do vínculo junto ao Clube e possibilitando assim a isenção da taxa de adesão, além de garantir a permanência das eventuais matrículas esportivas ativas do Titular e de seus dependentes, além de verificar e atualizar os dados cadastrais e as fotos dos associados, especialmente dos menores de idade integrantes do plano

§ 6º – É facultado a secretaria do Clube Sesi analisar e verificar a necessidade de substituição gratuita das carteirinhas dos associados, no momento da renovação contratual, e, no caso da necessidade substituição, é obrigatória a entrega das carteirinhas antigas na secretaria para a devida reposição.

Art. 03 – Para os associados via contratos de **PESSOA JURÍDICA**, são pertinentes as seguintes condições junto ao Clube Sesi:

§ 1º – É permitido ao Titular do Plano, a qualquer momento da vigência contratual, a progressão da atual categoria, alterando-a para uma categoria superior de plano de clube. Entretanto, a regressão para planos inferiores somente ocorrerá no mês de renovação contratual ou no mês de aniversário contratual, no momento de reajuste dos valores acordados e conforme cronograma a ser apresentado pela secretaria do Clube, para as devidas adequações junto a empresa;

§ 2º – Para as categorias de planos familiares, será permitida a inclusão de novos dependentes, a qualquer momento da vigência contratual, desde que atendam as condições previstas no Regulamento da Rede de Clube;

§ 3º – É permitido ao Titular, vinculado ao contrato de pessoa jurídica, a transferência da modalidade para contratos de pessoa física, podendo ser isento da cobrança da taxa e de eventual multa de rescisão contratual, mediante análise e parecer da Administração do Clube e da área Financeira do Sistema FIEMG.

§ 4º – Os contratos de Pessoa Jurídica determinam as condições de tempo de fidelização do Titular, com prazos pré-definidos, e os meios possíveis para o associado se desvincular do convênio com o Clube, devendo ser respeitado em sua plenitude, independentemente do momento da vigência contratual;

§ 5º – Nos casos de rescisão pelo Titular, solicitando se desvincular do contrato de pessoa jurídica antes de vencido o seu período de fidelização, conforme as condições contratuais previstas para este procedimento, ficará o respectivo Titular suspenso por 12 meses de celebrar nova adesão ao Clube, pela mesma empresa.

§ 6º – Quando houver o processo de renovação contratual do instrumento jurídico com a respectiva empresa, acordando novo período de vigência e reajuste de valores, os respectivos Titulares ativos vinculados ao Clube poderão avaliar e apontar a sua permanência no convênio, alteração do plano ou solicitar o encerramento do vínculo do contrato sem o pagamento de multas, mesmo que ainda estejam dentro do período de fidelização contratual.

§ 7º – Quando o contrato de Pessoa Jurídica estiver em processo de renovação contratual ou no mês de aniversário contratual promovendo o reajuste dos valores acordados, a secretaria do Clube Sesi apresentará um cronograma com datas pré-definidas, junto aos responsáveis da respectiva empresa, transmitindo as devidas orientações sobre as regras pertinentes para promover as adequações possíveis aos Planos vinculados ao contrato, conforme deliberação da Administração do Clube.

II – DOS PREÇOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

Art. 04 – É permitida adesão ao Clube somente nos planos e formas de pagamento previstas em Tabela Oficial vigente.

§ único – O Clube SESI poderá não aceitar adesão de titulares, dependentes e agregados que, eventualmente, estejam inadimplentes de algum pagamento com o Clube SESI ou tenha histórico por aplicação de penalidades do Regimento;

Art. 05 – A Tabela de Preços, Taxas e as Formas de pagamentos adotadas pela administração do Clube são passíveis de reajuste periódicos, conforme necessidade comercial e adequação ao cenário econômico.

Art. 06 – A forma de pagamento do plano de adesão ofertado será acordada em cláusulas contratuais.

§ único – A administração poderá, a qualquer tempo, ajustar ou adequar o modelo de pacote de serviços oferecidos aos associados, incluindo ou retirando atividades do seu portfólio de atividades, com ou sem o pagamento de eventuais taxas, matrículas ou mensalidades a serem cobradas extra ao valor da anuidade no plano de Clube, respeitando integralmente as cláusulas firmadas nos respectivos contratos vigentes.

Art. 07 – Será considerado inadimplente o associado que tiver qualquer pendência de pagamento com o Clube SESI, seja por parcela do plano ou por demais taxas de produtos e serviços oferecidos pelo Clube.

§ único – Será bloqueado o acesso dos associados ao Clube nos casos de inadimplência com o SESI/DRMG.

III – DO ACESSO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES

Art. 08 – O acesso dos associados ao Clube somente poderá ocorrer por meio da Carteirinha de Sócio ou qualquer outro documento oficial com foto, respeitando as condições previstas no Regulamento da Rede de Clube SESI.

Art. 09 – O estacionamento interno é de uso exclusivo e restrito aos funcionários do SESI, sendo proibido o acesso com carros, motos ou bicicletas pelos associados.

§ único: O SESI não se responsabiliza pela segurança, guarda ou vigília de carros, motos e bicicletas estacionados nas áreas externas do Clube pelos associados.

Art. 10 – O Clube SESI possui sistema interno de “Circuito Fechado de TV” que monitora os ambientes do Clube, com o objetivo de garantir maior segurança ao patrimônio.

§ único: Todas as imagens do CFTV do Clube são confidenciais e protegidas nos termos da lei.

Art. 11 – CONVIDADOS – Refere-se a compra de convite por parte dos associados do Clube para acesso de convidados:

- a) É permitido ao associado trazer visitantes ao Clube, mediante a compra antecipada de convites na secretaria, conforme tabela de preços vigentes;
- b) O convidado do associado poderá ter acesso e uso das praças esportivas e áreas de lazer, no entanto, não poderá fazer uso da academia de musculação e nem mesmo participar das atividades físicas e esportivas oferecidas pelo Clube;
- c) O associado é responsável por todas as ações e atitudes de seus “convidados”, estando sujeito à penalização em caso de transgressão do Regimento Interno pelo convidado;
- d) O convite só poderá ser vendido ao Titular do Plano ou Cônjuge, que deverá apresentar documento oficial com foto do convidado para emissão do convite;
- e) Para venda de convites a menores de 18 anos, é obrigatória autorização dos pais do respectivo menor. Essa autorização pode ser protocolada diretamente na secretaria do Clube pelos pais do menor ou por meio de documento físico que autorize a venda do convite, estando este documento assinado digitalmente ou por firma reconhecida em cartório;
- f) Para ter acesso às instalações do Clube, o convidado deverá apresentar na portaria da unidade o original de qualquer documento oficial com foto ou, em caso de crianças menores de 14 anos, a certidão de nascimento;
- g) Convidados menores de 2 (dois) anos, devidamente acompanhados de um responsável maior de 18 anos, serão isentos do pagamento do convite, respeitando um limite mensal de 3 convites. No entanto, é obrigatória a aquisição do convite na secretaria mediante e apresentação da certidão de nascimento na portaria do Clube;
- h) Os “convidados” serão identificados dentro das dependências do Clube por uma pulseira, que será colocada na entrada e deverá ser retirada na saída;
- i) O “convidado” somente poderá ter acesso e permanecer dentro do Clube acompanhado do associado Titular, sob pena de proibir o acesso ou solicitar a saída do convidado das dependências do Clube;
- j) O convite, após a emissão, somente poderá ser transferido para outra pessoa ou adiado para outra data num prazo de até 24 horas antes ou 48h após a data prevista para utilização. Após este prazo o convite é intransferível e inadiável;

- k) A qualquer momento, a administração do Clube poderá bloquear, limitar ou proibir a venda de convites, em face a expectativa de grande fluxo de associados ou em decorrência de eventos exclusivos para o quadro de sócios;
- l) O Clube SESI concederá convites de cortesia para pais e sogros de Titulares de Planos, com idade superior a 60 anos completos, limitado a 1 convite mensal, com direito a uso apenas das dependências de lazer e de convivência social, não dando direito às práticas das atividades físicas e/ou das escolas de esportes.
- m) A concessão dos convites de cortesia poderá ser suspensa ou contingenciada pelo Clube, conforme deliberação da administração em virtude de evitar superlotações nas instalações ou de eventos exclusivos para Sócios;
- n) Não haverá reembolso de convites não utilizados pelos associados, após sua emissão;

IV – DA ADEÇÃO AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CLUBE

Art. 12 – O associado do Clube poderá usufruir dos **serviços de lazer e esportes** oferecidos pela respectiva unidade operacional do SESI, durante o período de vigência do contrato ativo e adimplente, conforme disponibilidades de vagas nas modalidades, nas condições específicas para uso e as determinações descritas neste Regimento Interno;

§ 1º – Os sócios na faixa etária a partir de 15 anos poderão participar das atividades do programa de ATIVIDADES FÍSICAS, tais como Musculação e Aulas Coletivas de Ginástica, dentre outras atividades de condicionamento físico;

§ 2º – Os sócios maiores de 04 anos poderão participar das atividades do programa ESCOLAS DE ESPORTE, com atividades recreativas, participativas e de formação esportiva de base nas modalidades ofertadas, conforme grade de horário apresentada pelo Departamento de Esportes e a disponibilidade de vagas em cada turma/horário;

§ 3º – Os sócios poderão usufruir de toda infraestrutura esportiva do Clube, tais como praças esportivas, parque aquático, áreas de lazer e convivência, conforme dias e horários de funcionamento de cada dependência;

§ 4º – Os sócios também poderão participar dos eventos esportivos, tais como torneios e campeonatos exclusivos para associados e alunos das Escolas de Esportes, seguindo o regulamento específico de cada evento;

§ 5º – Os sócios poderão frequentar os eventos sociais, recreativos e culturais promovidos pela unidade, conforme regras e orientações específicas estabelecidas pela Administração do Clube para cada tipo de evento.

§ 6º – A participação dos associados nos serviços de lazer e esportes é condicionada aos critérios específicos de cada atividade, principalmente, quanto aos processos para adesão/participação na modalidade e à limitação de vagas disponibilizadas pelo Clube;

§ 7º – A grade de atividades físicas e esportivas ofertadas pelo Clube é instrumento constante deste regimento, podendo ser ajustado e adequada, conforme entendimento do Departamento de Esportes.

Art. 13 – ATIVIDADES FÍSICAS – Condições para os associados participarem das atividades:

§ 1º – Efetuar a matrícula na Secretaria do Clube, conformes critérios e regras específicas para cada modalidade/turma;

§ 2º – Responder o Questionário de Prontidão para Atividade Física (Par-Q), com a finalidade de identificar a necessidade de avaliação médica antes do início da atividade física desejada, sendo facultado ao associado o direito de apresentar no ato da matrícula sua avaliação médica, sendo responsável por suas condições de saúde para a prática das atividades físicas e esportivas;

§ 3º – Para uso da Academia e das Aulas Coletivas o acesso poderá ser limitado conforme a capacidade de vagas disponíveis em cada espaço e/ou equipamentos para realização da atividade, sendo obrigatório aos alunos a realização do Check-in, via ferramenta disponibilizada pelo Clube, fazendo o agendamento na respectiva modalidade e horário. Sendo permitido apenas 1 check-in por dia para cada atividade física por associado.

§ 4º – As aulas coletivas de Ginástica poderão ter sua grade horário e de atividade física alterada, a critério do Departamento de Esportes, levando em consideração a taxa de participação e a frequência dos alunos nas respectivas aulas, migrando as modalidades e/ou ritmos de ginástica para outras atividades físicas de maior aderência e participação;

§ 5º – Ao se matricular na MUSCULAÇÃO, os alunos deverão responder o questionário de Anamnese e repassá-lo ao Instrutor do SESI na sua primeira sessão de treinos na Academia, visando a prescrição de um treino básico inicial de exercícios de musculação;

§ 6º – Todos os alunos participantes das atividades físicas deverão conhecer e obedecer às regras e procedimentos específicos de cada aula/modalidade/atividade, disponibilizados pelo Departamento de Esportes nas mídias sociais e em murais de aviso.

Art. 14 – ESCOLAS DE ESPORTES - Para participação dos associados nas atividades serão necessários os seguintes procedimentos:

§ 1º – Efetuar a Matrícula na secretaria, indicando a respectiva modalidade de interesse;

§ 2º – A confirmação da Matrícula dependerá da disponibilidade de vagas existente em cada modalidade, turma e turno;

§ 3º – Caso não haja vaga para matrícula na modalidade, o aluno será incluso na lista de espera e aguardará a disponibilidade de vaga para efetivar a matrícula, seguindo a vigência e orientações específicas da respectiva lista de espera;

§ 4º – Não é permitida a matrícula em mais de uma modalidade esportiva pelo mesmo aluno, exceto em casos de baixa demanda e disponibilidade de vaga na respectiva turma/modalidade, conforme lista de espera e de acordo com o processo de matrícula realizado pelo Departamento de Esportes, que deverá ser divulgado aos alunos e associados do Clube;

- § 5º – As Matrículas deverão ser renovadas todos os anos pelos associados, conforme processo determinado anualmente pelo Departamento de Esportes, considerando a programação da grade e a disponibilidade de vagas nas respectivas turmas/modalidades;
- § 6º – Os Alunos matriculados nas Escolas de Esportes perderão sua vaga na modalidade em casos de infrequência, conforme descrito neste Regimento Interno;
- § 7º – Para matrícula na NATAÇÃO ADULTA é obrigatório o preenchimento do Questionário de Prontidão para Atividade Física;
- § 8º – Todos responsáveis e alunos participantes das Escolas de Esportes deverão conhecer e obedecer às regras e procedimentos específicos de cada aula/modalidade/atividade, disponibilizados pelo Departamento de Esportes nas mídias sociais e nos murais de aviso;
- § 9º – A cada início de ciclo anual, o Clube SESI promoverá uma Campanha de Matrícula das Escolas de Esportes, com orientações e procedimentos específicos para formalizar as adesões dos alunos no ciclo seguinte, ajustando as turmas/horários e modalidades, com critérios e diretrizes determinadas pelo Departamento de Esportes;
- § 10º – Cabe exclusivamente a Administração do Clube e ao Departamento de Esportes deliberar sobre os critérios e processos para as Matrículas nas Escolas de Esportes em cada ciclo anual;

Art. 15 – FREQUÊNCIA – Todos os alunos das Escolas de Esportes deverão ter assiduidade e frequência regular nas atividades programadas no decorrer do ciclo anual, sendo passível de exclusão da modalidade por infrequência, conforme disposição e critérios destacados neste Regimento Interno:

- § 1º – Ao início de cada aula, o Instrutor do SESI conduzirá a chamada das turmas, registrando as presenças e contabilizando como ausências os alunos que não se apresentarem dentro dos 10min iniciais das aulas;
- § 2º – O acompanhamento da frequência nas atividades das Escolas de Esportes é de responsabilidades dos pais/responsáveis e alunos;
- § 3º – O controle da frequência será monitorado pelo Departamento de Esporte do Clube que poderá informar aos responsáveis a quantidade de faltas dos respectivos alunos, para auxiliar no controle;
- § 4º – Será excluído da prática da modalidade o aluno que ultrapassar o limite de faltas, acumuladas no decorrer do ciclo ou consecutivas, levando em consideração o ciclo anual da modalidade e a data de efetivação da matrícula, conforme demonstrado no quadro:

Modalidades	Ciclo Anual	Data da Matrícula	Limite de Faltas Acumuladas no Ciclo	Limite de Faltas Consecutivas
Todas as Modalidades Esportivas	Fevereiro a Dezembro	Janeiro a Março	10	5
		Abril a Julho	8	4
		Agosto a Novembro	5	3

- § 5º – As ausências somente serão abonadas pelo Departamento de Esportes por meio da apresentação de Atestado Médico, emitido por médico com identificação do respectivo CRM. Além disso, será aceito até o limite anual de 03 (três) atestados apresentados por outras atividades da área da saúde, tais como odontologia, fisioterapia, psicólogos e demais áreas afins.
- § 6º – As faltas somente serão abonadas quando da apresentação do atestado médico, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de ausência na respectiva aula;
- § 7º – O Departamento de Esportes possui autonomia para deliberar sobre a suspensão, cancelamento ou adiamento das aulas das Escolas de Esportes, em ocasiões que impeçam a realização da atividade, assim como avaliar a necessidade de reposições de aulas;
- § 8º – As aulas suspensas ou canceladas terão a frequência abonada e não contabilizarão para efeito registro da frequência;
- § 9º – Os casos omissos serão analisados pela administração do Clube para emissão de pareceres sobre o controle de frequência e as deliberações sobre exclusão de alunos da turma/modalidade e, no caso de eventualidades não descritas neste regimento, o Comitê Disciplinar do Clube SESI e/ou o Departamento Jurídico poderão ser acionados para análise e emissão de pareceres sobre os respectivos fatos.

Art. 16 – INFRAESTRUTURA – As instalações de lazer e esportes do Clube estarão disponíveis conforme os horários de funcionamento de cada praça esportiva e a grade de programação das atividades oferecidas, divulgado nas mídias sociais e nos murais de aviso.

- § 1º – A grade de programação das atividades das Escolas de Esportes e das Atividades Físicas poderão sofrer alterações a qualquer momento, conforme deliberação do Departamento de Esportes do Clube;
- § 2º – A Secretaria poderá utilizar de mídias sociais e digitais para divulgação de informativos sobre o funcionamento das atividades oferecidas e, eventuais, alterações na programação de funcionamento.

Art. 17 – EVENTOS – A participação dos associados nos eventos do Clube estará condicionada aos respectivos Regulamentos e/ou programação de funcionamento das atividades, sendo facultativo a cobrança de alguma taxa de custeio para inscrição ou participação.

- § 1º – Quando da realização dos eventos esportivos e sociais o Clube divulgará as informações de funcionamento dos eventos e como será o processo de participação dos associados, principalmente com relação aos custos;
- § 2º – Quando houver a necessidade de um aporte financeiro por parte dos associados, o SESI repassará apenas o custo da atividade;
- § 3º – Caberá a Administração da unidade determinar os processos de participação, os critérios de funcionamento e as regras específicas para os eventos sociais, culturais e recreativos promovidos pelo Clube.

Art. 18 – COLÔNIA DE FÉRIAS - O associado poderá participar das atividades desde que efetive sua inscrição na secretaria, dentro do prazo e do limite de vagas pré-estabelecidos pelo Clube a cada edição.

§ 1º – Para inscrição o associado deverá pagar uma taxa, referente as despesas da organização do evento;

§ 2º – O valor será elaborado de acordo com cada dia de participação e não será reembolsado no caso de desistência;

§ 3º – A programação de funcionamento será divulgada nos “Murais de Aviso” do Clube e nas mídias sociais, determinando as condições e a faixa etária para participação.

Art. 19 – Caberá a Administração da unidade operacional do SESI deliberar sobre decisões acerca de intercorrências que, eventualmente, não estejam claras no seu entendimento ou o Regimento seja omissivo quanto ao fato/situação observada, principalmente no que se refere a participação dos associados aos programas e atividades dos serviços oferecidos pelo Clube.

V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 20 – PISCINAS – Para utilização das Piscinas do Clube SESI, em aulas de Nataação ou Lazer, somente será permitido o uso adequado dos seguintes trajes de banho, de qualquer cor desde que não seja transparente:

a) Masculino - Sunga ou bermuda homologada para a prática da modalidade esportiva de Nataação;

b) Biquíni, Sunquíni ou Maiô, próprios para nataação;

c) Camisa de Proteção UV;

d) Acessórios: touca, óculos de nataação, pranchas, espaguete, “pé de pato”, boias e brinquedos infláveis flutuantes infantis, desde que próprios para uso em piscinas e/ou aulas da Nataação.

§ 1º - Não serão permitidos o uso de camisetas, shorts, bermudas e calçados nas piscinas;

§ 2º - As piscinas poderão ser delimitadas para uso dos associados, quando da realização de aulas das Escolas de Esportes e/ou eventos;

§ 3º - Não é permitido entrar nas piscinas com bronzeadores ou qualquer outra solução oleosa no corpo, evitando sujar a água;

§ 4º - É proibido depilar-se, fazer a barba, utilizar decolorante ou qualquer outra forma de higiene íntima na área das piscinas, utilizando de barbeadores ou de qualquer outro tipo de material;

§ 5º - Não é permitido subir nos canteiros e jardins localizados entre as piscinas, devido ao risco de acidentes;

§ 6º - Não será permitido a prática de qualquer espécie de jogo na área das piscinas, com bolas ou qualquer outro material esportivo que possa perturbar os demais associados;

§ 7º - O descumprimento do proposto neste artigo é passível de punição aos associados.

Art. 21 – ACADEMIA – Somente poderá frequentar a Academia do Clube SESI os associados devidamente matriculados na atividade de musculação, com idade mínima de 15 anos;

§ 1º - O horário de funcionamento da Academia poderá sofrer alteração conforme necessidade de operação do Clube SESI;

§ 2º - A montagem e a prescrição de treinamento específico e individualizado para cada aluno, bem como a troca dos treinos pelos Instrutores, acontecerá mediante Avaliação Física realizada pelos próprios Instrutores do SESI, devido a necessidade de levantamento de informações específicas que irão nortear a prescrição dos exercícios;

§ 3º - O salão de musculação da academia será sempre monitorado por Instrutores do SESI, devidamente habilitados, que auxiliará e orientará todos os alunos frequentadores das atividades, de maneira presencial, conforme disponibilidade e fluxo de alunos em cada horário, buscando atender todas as demandas dos clientes de maneira satisfatória, porém, não executando atendimento de exclusividade e individualidade, semelhante atividade de “*Personal Trainer*”;

§ 4º - A realização de Avaliação Física deverá ser agendada na Secretaria do Clube, mediante pagamento de taxa específica;

§ 5º - O aluno deverá seguir as orientações dos Instrutores do SESI quanto as especificidades dos treinos, da sequência de exercícios e consecutivamente na utilização dos aparelhos;

§ 6º - Ao optar por realizar o treino sem a orientação do Instrutor do SESI, o aluno assume a responsabilidade por qualquer dano ou acidente ocorrido na academia;

§ 7º - A academia é um lugar com grande circulação de pessoas, por isso, torna-se imprescindível seguir algumas orientações para o bem-estar coletivo, as quais são de responsabilidade do aluno:

I. Zelar pela preservação e cuidado no uso dos equipamentos, aparelhos e acessórios da Academia;

II. Auxiliar na organização, guardando os materiais utilizados nos seus devidos lugares;

III. Compartilhar aparelhos com outros alunos, especialmente em horários de grande movimento de aluno;

IV. Limpar os aparelhos após o uso, mantendo o ambiente saudável, higiênico, seguro e organizado;

V. Não usar o aparelho celular durante o Treino ocupando o aparelho;

VI. Ser educado e cordial com os demais frequentadores da Academia;

VII. Respeitar o espaço coletivo, evitando monopolizar aparelhos;

VIII. Usar roupas e acessórios adequados para o treino e a boa performance;

§ 8º - É Proibido na Academia do Clube Sesi:

- I. A entrada e permanência de crianças dentro da academia e das aulas coletivas;
- II. A prática e atuação profissional de *Personal Trainer*;
- III. Trajar roupas não adequadas a prática de musculação, tais como jeans, sandálias, sapatos, crocs, chinelos ou descalços;
- IV. Descansar no chão e demais espaços comuns da academia atrapalhando o fluxo de alunos;
- V. Conversar demasiadamente, ocupando os aparelhos e impedindo o uso por outros alunos;
- VI. Controlar aparelhos sonoros, televisivos e de informática da Academia, sem autorização do Instrutor da Academia;
- VII. Gritar, promover algazarras, tumultos, gestos extremos que possam impactar na harmonia do ambiente;
- VIII. Soltar os pesos no chão de maneira brusca, colocando em risco os alunos e a conservação do material do Clube;
- IX. Atitudes obscenas, constrangedoras e de assédio;

Art. 22 – QUIOSQUES – Sobre a utilização de quiosques e churrasqueiras do Clube Sesi, para churrascos:

- a) É obrigatória a reserva prévia junto a secretaria do Clube para uso dos Quiosques com a finalidade de utilização em churrascos, confraternizações e quaisquer outras reuniões de grupos de pessoas para consumo de bebidas e/ou alimentação no local;
- b) A reserva deverá ser realizada pelo Titular, pessoalmente na secretaria, dentro do horário de funcionamento, de acordo com a disponibilidade de quiosques.
- c) É facultado a Administração do Clube a cobrança de taxa para reserva de quiosques;
- d) A agenda para reserva dos quiosques será liberada semanalmente, todas as segundas feiras, viabilizando a utilização dos quiosques dentro da mesma respectiva semana, ou seja, até o domingo, ou para feriados prolongados, não sendo permitida reserva de quiosque para datas futuras.
- e) No dia reservado, o associado responsável deverá efetuar a retirada da reserva na portaria do Clube, recebendo (1) a placa de reserva do respectivo quiosque e (2) a grelha para a churrasqueira, sendo a grelha opcional, pois o associado poderá trazer sua própria grelha ou churrasqueira para uso nos quiosques;
- f) No ato da retirada da reserva na portaria do Clube, o associado deverá apresentar a carteirinha, que ficará retida até a devolução (1) da Placa de Reserva e (2) da grelha retirada, que deverá ser devolvida limpa na portaria;
- g) A devolução do material na portaria e o fim da concessão de uso dos quiosques, deverão ocorrer em até no máximo 30min antes do horário de fechamento do Clube, para vistoria de rotina da equipe de conservação, respeitando ao horário de funcionamento das instalações.
- h) O responsável pela reserva deverá deixar o quiosque limpo, organizado e com o lixo recolhido;
- i) Os usuários deverão ter cuidado com materiais inflamáveis e no manuseio de qualquer outro material contundente que possa causar risco aos frequentadores;
- j) É responsabilidade do associado que efetuou a reserva zelar e cuidar da conservação do espaço, dos mobiliários e equipamentos disponíveis nos quiosques, bem como cuidar da disciplina e da boa conduta de todos os usuários participantes da reserva;
- k) Lembramos que é permitido o uso de pequenas caixas de som portáteis dentro do quiosque, reproduzindo som ambiente com baixo volume, não interferindo e nem atrapalhando a harmonia e o ambiente coletivo da área dos quiosques do Clube.
- l) Não é permitido improvisar churrasqueiras em qualquer área do Clube;
- m) O Titular poderá cancelar a reserva em até 48h antes da data agendada, com exceção para os casos de chuva no dia da reserva, onde o cancelamento poderá ser solicitado pelo Titular.
- n) O Associado poderá reagendar o uso dos quiosques, utilizando do crédito de eventuais taxas de reserva pagas e não utilizadas, desde que o reagendamento seja promovido em até 60 dias e em conformidade com o item “m” deste Artigo.

Art. 23 – FESTAS DE ANIVERSÁRIOS – para reserva de quiosques visando a comemorações de Aniversários de Associados do Clube, segue as orientações pertinentes:

- a) É permitido aos associados a utilização dos quiosques para realização de eventos comemorativos, como aniversários e confraternizações, sendo necessária a reserva prévia junto a secretaria do Clube.
- b) A compra dos convites deverá ser realizada pelo Titular, na Secretaria, conforme seu horário de funcionamento;
- c) A venda de convites e a responsabilidade dos convidados do Titular, seguem as determinações existentes no Regulamento da Rede de Clubes Sesi e no Regimento Interno do Clube Sesi, assim como os preços vigentes na tabela de preços do clube.
- d) A reserva poderá ser realizada com antecedência máxima de 60 dias, podendo ser cancelada até 48h antes ou até na sexta-feira que anteceder a data reservada.
- e) O responsável pela reserva deverá deixar os espaços limpos, organizados e com o lixo recolhido;
- f) É responsabilidade do associado que efetuou a reserva zelar e cuidar da conservação do espaço, dos mobiliários e equipamentos disponíveis nos quiosques, bem como cuidar da disciplina e da boa conduta de todos os usuários participantes da reserva;
- g) Lembramos que é permitido o uso de pequenas caixas de som portáteis dentro do quiosque, reproduzindo som ambiente com baixo volume, não interferindo e nem atrapalhando a harmonia e o ambiente coletivo da área dos quiosques do Clube.

- h) É proibido a locação e/ou instalação de brinquedos infláveis para uso dentro das instalações do SESI, principalmente, em eventos de aniversários;
- i) Em caso de necessidade da montagem de estrutura diferente ou decorativas para o evento, assim como a utilização de alguma apresentação musical, a secretaria deverá ser previamente informada para deliberação sobre o caso.

Art. 24 – PLAYGROUNDS – Os parquinhos aquáticos e terrestres somente poderão ser utilizados por menores de 12 anos.

- § 1º – É de responsabilidade do Titular e/ou responsável maior de 18 anos o monitoramento das crianças nos parquinhos e aparelhos recreativos;
- § 2º – A utilização do parquinho por maiores de 12 anos será passível de penalidades;
- § 3º – São proibidos movimentos acrobáticos como cambalhotas, mortais, especialmente nas camas elásticas e nos aparelhos destinados a recreação infantil;
- § 4º – É proibido acessar e permanecer nos playgrounds e aparelhos recreativos portando comidas, bebidas, balas, chicletes, pirulitos e afins;
- § 5º – O espaço coletivo dos brinquedos deve ser respeitado, evitando monopolizar os brinquedos por uma ou um determinado grupo de crianças;
- § 6º – Na cama elástica é permitido o acesso de no máximo 3 crianças conjuntamente, devendo todos os estarem sob a monitoria e responsabilidade dos pais;

Art. 25 – BANHEIROS E VESTIÁRIOS – Os banheiros e vestiários são de uso coletivo, sendo de responsabilidade de todos os associados mantê-los limpos, higiênicos, contribuindo para o baixo consumo de água, principalmente ao utilizar as duchas, chuveiros e tomando banhos rápidos.

- § 1º – Não é permitido entrada de pessoas do sexo oposto nos banheiros, principalmente, por crianças acompanhadas dos pais para banhos e trocas de roupas, sendo exceção as crianças menores de 02 anos acompanhadas dos pais;
- § 2º – Não é permitido dentro dos vestiários nenhum tipo de algazarra, tumulto, gritaria e nem mesmo banhos com tempos excessivos, sendo o associado passível de punição.

Art. 26 – VESTUÁRIO – Os usuários das Praças Esportivas e Academia devem utilizar calçados e roupas adequadas à referida prática e/ou modalidade esportiva, de acordo com as normas da modalidade, das regras e orientações do Clube SESI.

Art. 27 – MATERIAIS ESPORTIVOS – É facultado ao Clube SESI oferecer ou não o empréstimo de acessórios e materiais esportivos para uso dos associados nas atividades esportivas. Nas eventuais concessões, o empréstimo do material será realizado na portaria do Clube, mediante a apresentação da “Carteirinha de Sócio”, que será retida e devolvida após a entrega;

- § 1º – É de responsabilidade do associado o uso e zelo do material esportivo, cuidando para a correta utilização do material;
- § 2º – O uso indevido e os danos ao material emprestado serão avaliados e o responsável estará sujeito a penalidades;
- § 3º – Havendo dano ou extravio do material emprestado a carteira do associado ficará retida até a devida reposição dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias;
- § 4º – Caso o associado não faça a reposição, ou o pagamento do valor correspondente, será excluído do quadro de associados bem como seus dependentes;
- § 5º – Eventualmente, o Clube poderá fornecer o material esportivo via preenchimento de formulário específico, para associados maiores de 18 anos;

Art. 28 – GUARDA VOLUME – O SESI disponibiliza aos associados armários guarda-volumes, ficando sob a responsabilidade de cada associado a guarda de seus pertences de forma adequada e segura, incluindo a necessidade de providenciar o cadeado para uso temporário dos armários.

- § 1º – O SESI não se responsabiliza pela perda de quaisquer objetos dos associados nas dependências do Clube, incluindo os objetos guardados nos armários.
- § 2º – O uso dos guarda-volumes é rotativo aos associados, sendo proibido o uso exclusivo de um determinado guarda-volumes pelos associados;

Art. 29 – CAIXAS TÉRMICAS E COOLERS – É permitido o acesso ao Clube com Coolers, Caixas térmicas ou similares pelos associados, com a finalidade de armazenar alimentos e bebidas.

- § 1º – Para acessar o Clube as caixas serão vistoriadas obrigatoriamente pela equipe da portaria, com a finalidade de identificar o eventual acesso portando garrafas e/ou vasilhames de vidros;
- § 2º – A critério exclusivo da Administração do Clube, em virtude de eventos internos e/ou visando promover maior segurança ao ambiente, o acesso com coolers e similares poderá ser bloqueado ou suspenso.

Art. 30 – SALVA VIDAS – O Clube SESI oferece a atuação profissional de Salva-Vidas Civil, com o intuito de prevenir acidentes, assistir aos usuários, prestar atendimento de primeiros socorros, bem como proporcionar as devidas orientações preventivas aos associados, durante o horário de funcionamento das piscinas do Clube.

§ 1º – O SESI disponibiliza o Salva-Vidas com o objetivo de garantir melhores condições de uso comum na área das piscinas, visando à segurança dos usuários e a minimização de acidentes, buscando preservar a segurança e a vida das pessoas;

§ 2º – A atuação do Salva-Vidas no Clube SESI não desobriga o dever do associado Titular de orientar, acompanhar, vigiar e monitorar constantemente as crianças e/ou os adolescentes sob sua responsabilidade;

§ 4º – Os Salva-vidas do Clube poderão aplicar advertências e sanções previstas neste Regimento para as infrações disciplinares provocadas pelos associados, titulares ou dependentes.

VI – DAS SANÇÕES AOS ASSOCIADOS DO CLUBE

Art. 31 – Os Associados reconhecem que será considerada infração, passível de punição, o descumprimento de quaisquer das regras precedentes ou a ocorrência de conduta inadequada que atente contra a disciplina e comprometa a ordem do Clube e/ou que venha a denegrir a imagem do SESI e a de seus parceiros, ainda que o fato não esteja previsto em lei ou contrarie as normas deste Regimento, incluindo as infrações a seguir que não são permitidas:

- a) A entrada e permanência de bicicletas, triciclos, patins ou similares;
- b) A entrada e permanência de crianças na área da Academia e das Aulas Coletivas;
- c) Utilizar de patins, skate entre outros equipamentos que possam ocasionar riscos aos demais associados;
- d) Soltar “pipa” ou brincar de “estilingue” dentro das instalações do Clube;
- e) Utilizar de aparelhos de som portáteis na área das piscinas e demais áreas de convivência, com exceção dos quiosques, sendo permitido apenas o uso de aparelhos pequenos e com som ambiente, não perturbando os demais associados e a harmonia do ambiente.

Art. 32 – O SESI sempre seguirá em consonância com todos os órgãos sanitários e governamentais que legislam sobre os códigos de conduta da sociedade e das instituições empresariais, atuando em conformidade com os decretos, normas e leis que vigoram sobre as atividades e serviços oferecidos pelas unidades do SESI.

Art. 33 – A Administração do SESI poderá e deverá alterar o presente Regimento, com a finalidade de incluir novas regras ou para adequação de novas modalidades de adesão, com o objetivo de padronizar e regular as normas de convivência a fim de garantir maior segurança, tranquilidade e conforto aos associados do Clube SESI.

§ único: Quando o Regimento for alterado o SESI irá comunicar os associados através dos Murais de Aviso da unidade, além de disponibilizar o Regimento ao titular responsável pelo plano.

Art. 34 – Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos e deliberados pela Administração do SESI, ouvindo os interessados desde que necessário.

Administração do Clube SESI
Versão atualizada em 1º de Março de 2025

ACADEMIA

Horários



ATIVIDADE	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MUSCULAÇÃO	06:00 - 11:00 13:00 - 21:00	06:00 - 11:00 13:00 - 21:00	06:00 - 11:00 13:00 - 21:00	06:00 - 11:00 13:00 - 21:00	06:00 - 11:00 13:00 - 20:00	08:00 - 12:00
AVALIAÇÃO FÍSICA	16:00 / 16:30 / 17:30 / 18:00 / 18:30	16:00 / 16:30 / 18:30	15:00 / 15:30 / 16:00 / 16:30 / 18:30	16:00 / 16:30 / 18:30	08:00 / 08:30 / 15:00 / 15:30 / 16:00 / 16:30 / 18:30	09:40 / 10:10

* Faixa Etária da Musculação a partir de 15 anos

* Necessidade de agendamento prévio para realização avaliação física

AULAS COLETIVAS DE GINÁSTICA

Grade 2025



AULAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
ALONGAMENTO e MOBILIDADE		07:00 - 7:50	10:00 - 10:50	07:00 - 7:50	10:00 - 10:50
CROSS TRAINING	17:00 - 17:50			16:00 - 16:50	
FUNCIONAL KIDS	16:00 - 16:30		16:00 - 16:30		
FUNCIONAL	07:00 - 7:50		07:00 - 7:50		07:00 - 7:50
	16:30 - 17:20				19:00 - 19:50
HIIT	19:00 - 19:50	17:00 - 17:50	19:00 - 19:50	18:00 - 18:50	
GAP	16:30 - 17:20		16:30 - 17:20		10:00 - 10:50
					17:00 - 17:50
ABDOMINAL	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30
STEP		18:00 - 18:50	17:00 - 17:50	17:00 - 17:50	08:00 - 08:50
JUMP	17:30 - 18:20	16:30 - 17:20		16:30 - 17:20	
RITMOS	18:30 - 19:20	19:00 - 19:50		19:00 - 19:50	
RITMOS KIDS					9:00 - 9:50
HIDROGINÁSTICA			09:00 - 09:50		09:00 - 09:50
			16:30 - 17:20		16:30 - 17:20

* Faixa Etária a partir de 15 anos

* Necessidade de Check-in para participação das aulas



ESCOLA DE ESPORTES
Grade 2025



MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
PSICOMOTRICIDADE	04 e 05 anos			08:00 - 08:30		08:00 - 08:30	
				08:30 - 09:00		08:30 - 09:00	
		18:00 - 18:30		18:00 - 18:30			
		18:30 - 19:00		18:30 - 19:00			
MULTIESPORTIVO	05 a 07 anos		10:00 - 10:45		10:00 - 10:45		
	08 a 10 anos	10:00 - 10:45		10:00 - 10:45			
JAZZ INFANTIL	05 a 07 anos	09:00 - 09:50		9:00 - 9:50			
	05 a 07 anos			17:30 - 18:20		17:30 - 18:20	
	08 a 10 anos	T1 - 08:00 - 08:50	T2 - 17:30 - 18:20	T1 - 08:00 - 08:50	T2 - 17:30 - 18:20		
FUTSAL	05 a 06 anos	17:40 - 18:30		17:40 - 18:30			
	07 a 08 anos	T1 - 18:30 - 19:20	T2 - 17:40 - 18:30	T1 - 18:30 - 19:20	T2 - 17:40 - 18:30		
	09 a 11 anos	T1 - 19:20 - 20:10	T2 - 18:30 - 19:20	T1 - 19:20 - 20:10	T2 - 18:30 - 19:20		
	12 a 14 anos	T1 - 16:50 - 17:40	T2 - 16:50 - 17:40	T1 - 16:50 - 17:40	T2 - 16:50 - 17:40		
NATAÇÃO - NÍVEL 1 INICIAÇÃO	06 a 08 anos			18:25 - 19:10		18:25 - 19:10	
	06 a 08 anos		09:30 - 10:15		09:30 - 10:15		
	09 e 10 anos		10:15 - 11:00		10:15 - 11:00		
	11 a 14 anos		17:40 - 18:25		17:40 - 18:25		
NATAÇÃO - NÍVEL 2 QUALIFICAÇÃO	A partir de 15 anos		18:25 - 19:10		18:25 - 19:10		
	09 e 10 anos		08:45 - 09:30	17:40 - 18:25	08:45 - 09:30	17:40 - 18:25	
	11 a 14 anos			16:55 - 17:40		16:55 - 17:40	
NATAÇÃO - NÍVEL 3 APERFEIÇOAMENTO	A partir de 15 anos		T1 - 08:00 - 08:45	T2 - 19:10 - 19:55	T1 - 08:00 - 08:45	T2 - 19:10 - 19:55	
	11 a 14 anos		16:55 - 17:40		16:55 - 17:40		
NATAÇÃO - TREINO LIVRE							08:00 - 09:30

